



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROTÓCOLO
N.º: 008/2021
Data: 07/04/2021
Hora: 14:30hs

PROJETO DE LEI Nº 017/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 017/2021
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA
Lagoão, 07 de abril de 2021.

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar novo convênio entre o nosso Município e o Hospital Notre Dame-São Sebastião de Espumoso-RS para a Prestação de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando a garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários que deles necessitarem.

Os valores a serem repassados pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA terão por base a população do Município e o valor mensal para o Convênio terá a seguinte forma de pagamento e prazo de validade: valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais mensais), iniciando-se o convênio em 01/04/2021 com vigência até 04/10/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, os pagamentos iniciam-se em 10/05/2021 prazo de vencimento da primeira parcela,

Esta proposta vem devidamente comprovada pelo documento anexo a este Projeto de Lei.

Ademais, este novo convênio apesar de ser levemente mais oneroso que o último firmado entre as partes, ainda trará significativa economia aos cofres públicos municipais nesse serviço tão necessário a população municipal, tendo em vista que o Hospital de Caridade Frei Clemente, apresentou proposta no valor de R\$ 38.952,00 mensais. Já o Hospital Notre Dame-São Sebastião de Espumoso-RS, apresentou proposta no valor de R\$ 25.000,00 mensais, e após o período de tratativas/negociações concordou em reduzir para R\$ 20.000,00 mensais.

Desta forma, esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Cirano de Camargo
Prefeito Municipal
Lagoão - RS

AO EXMO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAGOÃO-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei nº 017/2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Congregação de Nossa Senhora - Hospital Notre Dame - São Sebastião e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA Hospital Notre Dame - São Sebastião inscrita no CNPJ sob nº 92.017.516/0010-58, localizada na Rua Padre Réus, 80, Espumoso-RS, visando à garantia da atenção integral à saúde, a ser prestada aos usuários de Lagoão que dele necessitarem.

§ único. Os valores a serem repassados pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA terão os seguintes valores:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, com o vencimento/pagamento da primeira parcela em 10/05/2021.

Art.2º. Os serviços prestados pela Conveniada, estão devidamente discriminados na Minuta de Convênio Anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.3 º. O presente CONVÊNIO poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com a necessidades das partes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 3390 3950 0000 2014

Art.5º. O Convênio terá eficácia a partir da sua assinatura, vigorando de 01/04/2021 até 04/10/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite legal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 07 de abril de 2021.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

Cirano de Camargo
Prefeito Municipal
Lagoão - RS
CPF 956 300 236-06



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOÃO E A CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA – NOTRE DAME - SÃO SEBASTIÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 92.406.289/0001-61, com endereço na Avenida Manoel de Brito, Lagoão-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CIRANO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5073508896, CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na Rua Manoel de Brito, Lagoão-RS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, **CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA – NOTRE DAME- SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 92.017.516/0010-58, localizada na Rua Padre Reus, 80, Espumoso-RS, neste ato representada por seu/sua Coordenador Administrativo e Financeiro, **RAFAEL SCOLARI**, brasileiro, CPF nº 942.189.190-20, RG nº 1054930399, doravante denominada **HOSPITAL**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo de convênio tem como objeto o repasse de valores ao Hospital visando a subvenção da contratualização, contrato nº 375/2018, FPE nº 2018/021838 firmado pelo Hospital Notre Dame São Sebastião e Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula 2ª - O Município repassará ao Hospital o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vencendo -se a primeira em 10/05/2021, e as demais todo dia 10 de cada mês.

I - Os recursos serão transferidos eletronicamente para a seguinte conta corrente do Hospital:

Banco: Banrisul

Agência: 0605

Conta Corrente: 06.000939.0.3

§ 1º- O atraso no pagamento implicará em atualização monetária pelo IGP-M, juros legais de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

Cláusula 3ª – As partes poderão firmar novos convênios para atendimento de serviços, por demanda, mediante contratualização específica e negociação dos valores com a municipalidade.

Cláusula 4ª - Das obrigações do Hospital:

I - prestar aos munícipes de Lagoão, os serviços relacionados na contratualização contrato nº 375/2018, FPE nº 2018/021838 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

II – realizar todos os esforços para manter a sua estrutura, nos termos necessários para que os serviços prestados sejam de acordo com as exigências operacionais e de vigilância sanitária;

Cláusula 5ª - O presente convênio tem vigência no período de 01/04/2021 a 04/10/2021.

§ único – Transcorrido o prazo previsto no caput da presente cláusula e havendo renovação do contrato de contratualização nº 375/2018, FPE nº 2018/021838 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, o presente contrato vigorará por prazo indeterminado, ocasião na qual, a parte que desejar rescindir o presente contrato deverá comunicar expressamente a outra com 30 (trinta) dias de antecedência sob pena de pagamento do valor correspondente ao repasse mensal.

Cláusula 6ª - Fica fazendo parte do presente convênio, a contratualização nº 375/2018, FPE nº 2018/021838 firmada pelo Hospital com o Estado do Rio Grande do Sul, a qual o Contratante declara ter conhecimento de todas as cláusulas contratuais.

Cláusula 7ª - Este convênio será executado utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:
0601 3390 3950 0000 2014

Cláusula 8ª - O Hospital enviará ao Município de Lagoão, cópia da prestação de contas realizada em razão da contratualização.

Cláusula 9ª - Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, proporcionais ao período de duração do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão aplicados na manutenção dos serviços do Hospital.

Cláusula 10ª - As Partes concordam que qualquer alteração ou aditamento que se faça ao presente Contrato, assim como em qualquer dos Anexos, deverá ser realizado mediante prévio acordo por escrito entre as mesmas, portanto, qualquer alteração, aditamento e/ou modificação que se realize sem o cumprimento do estipulado na presente cláusula e/ou neste Convênio, não surtirá efeito algum e não outorgará obrigação alguma a qualquer das Partes.

Cláusula 11 - Para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente convênio, as partes elegem o foro da Comarca de Espumoso, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem firmes e concordes assinam o presente convênio assinam o presente termo de convênio em 2(duas) vias de igual forma e teor.

Lagoão – RS 07, de abril de 2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**MUNICÍPIO DE LAGOÃO - CNPJ nº 92.406.289/0001-61
CIRANO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL**

**CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA – NOTRE DAME- SÃO SEBASTIÃO
CNPJ sob nº 92.017.516/0010-58 - RAFAEL SCOLARI - CONVENIADA**